



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

O vereador **Sebastião Valter Fernandes** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

SUBSTITUTIVO GERAL DO PROJETO DE LEI Nº 105/2021

INSTITUI TÍTULO “EMPRESA PARCEIRA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE”, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA.”

Art. 1º Fica instituído o título “Empresa Parceira da Criança e do Adolescente”, para contemplar empresas privadas no âmbito do município de Araucária, que desenvolvem atividades em parceria com a sociedade visando à defesa ao atendimento, à valorização e à concessão de benefícios às crianças e aos adolescentes.

Parágrafo único. As atividades em benefício das crianças e dos adolescentes, além das previstas na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, poderão ser desenvolvidas nas seguintes áreas:

- I – educação;
- II – assistência social;
- III – saúde;
- IV – cultura;
- V – esporte;
- VI – meio ambiente.

Art. 2º O título da “Empresa Parceira da Criança e do Adolescente” será concedido em reconhecimento público às ações de responsabilidade social desenvolvidas pelas empresas na intenção principal de valorizar, atender e defender os direitos da criança e do adolescente.

Art. 3º O título “Empresa Parceira da Criança e do Adolescente” será concedido anualmente em Sessão Solene no Poder Legislativo, a ser realizada preferencialmente em data comemorativa que indica o Dia da Criança (12 de Outubro).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2021 as 09:14:38.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal de Araucária, 26 de Agosto de 2021.

Sebastião Valter Fernandes

Vereador



Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 26/08/2021 as 09:14:38.